



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 884 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder o uso de equipamentos e maquinários agrícolas à Associação dos Produtores Rurais de Pracinha/SP.”

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou 11ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder cessão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRACINHA, CNPJ nº 02.363.872/0001-40, sediada na Avenida Luiz Gamberini, nº 174, no município de Pracinha/SP, CEP 17790-000, dos equipamentos e maquinários agrícolas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura do presente município.

Art. 2º - As condições gerais da cessão de uso constam no Termo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Muraj da Prefeitura
no dia 08/08/23
Retirado em: 21/12/23

Pracinha - SP, 08 de agosto de 2023


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br
www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA/SP, CNPJ/MF 67.662.007/0001-40, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Francisco Gimenes, nº 175, no município de Pracinha/SP, CEP 17790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 254.058.838-75, RG nº 25.388.502-7, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 209, Centro, no município de Pracinha/SP, CONCEDE, de forma gratuita, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRACINHA, CNPJ/MF nº 02.363.872/0001-40, com sede na Avenida Luis Gamberini, nº 174, na cidade de Pracinha/SP, CEP 17790-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Tiago Rodrigues, doravante denominada simplesmente de Cessionária, o uso dos equipamentos e maquinários agrícolas a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura de Pracinha/SP, em conformidade com as disposições abaixo.

1. Considerando que o Município dispõe de equipamentos e maquinários e que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, propôs que a utilização dos mesmos também fosse cedido para a Associação dos Produtores Rurais de Pracinha, como forma de incentivar o associativismo e a melhor estruturação de sociedades civis organizadas, com o intuito principal de possibilitar aos produtores rurais menores custos no plantio, a Cessionária deverá utilizar dos equipamentos e maquinários de forma que os produtores, de todo o Município, possam usufruir dos mesmos.
2. A Cessionária obriga-se a manter os equipamentos, objeto da presente cessão, em perfeito estado de uso e conservação.
3. As despesas de conservação e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da cessionária até onde os valores arrecadados com a taxa de utilização cubra os referidos gastos, incumbindo à Prefeitura Municipal, se responsabilizar pelos demais gastos.
4. A presente Cessão de Uso é firmada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a mesma ser renovada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

5. Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior, o presente instrumento se extinguirá de forma automática, devendo a Cessionária proceder a devolução dos equipamentos nas mesmas condições que recebeu, ou seja, em bom estado de conservação e funcionamento.

6. A utilização dos equipamentos deverá, como consta na cláusula 1, priorizar o atendimento dos pequenos agricultores.

7. A Cessão de Uso poderá ser interrompida a qualquer tempo, por decisão do Município e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O presente termo é assinado pelas partes e pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, ____ de ____ de 202__

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Pracinha

Testemunhas: